



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240.418.030.380.700/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA

Aos 12 (.....doze.....) dias do mês de Setembro 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS n.º 052/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 240.418.030.380.700/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA**, CNPJ nº **48.791.685/0001-68**, estabelecida na Rua Palmorino Monaco, nº 630, Anexo 520, 534, 550, 600, 614, Brás, São Paulo/SP, CEP 03.043-000, neste ato, representada por suas procuradoras, a senhora **LUANA MANFRIN**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.048.859-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 355.272.028-64, e a senhora **JULIANA GARCÊS SANTOS**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.149.075 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 078.283.523-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de **INSUMOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE INSULINA EXCLUSIVOS ROCHE** para cumprimento de ações judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência (Anexo A da Ata de Registro de Preços) e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

LUANA MANFRIN: 35527202 864	Assinado de forma digital por LUANA MANFRIN:3552720 2864 Dados: 2024.09.06 15:51:52 -02'00'	JULIANA GARCES SANTOS.07828 352360	Assinado de forma digital por JULIANA GARCES SANTOS:07828352360 Dados: 2024.09.06 15:57:21 -03'00'
--------------------------------------	--	---	---



Item do edital	Cód. PCP	Produto	Modelo Marca/Fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total do item
1	0001	ACCU CHEK FLEXLINK I 10/60: INFUSION SET (CÂNULA + CATETER).	Accu chek FlexLink I 10/60: Infusion set ACCU-CHEK FLEXLINK ROCHE	6 CX	R\$ 1.094,12	R\$ 6.564,72
2	0002	CARTUCHO PLÁSTICO DA MARCA "ACCU - CHECK ROCHE" 3,15 ML. CAIXA COM 25 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cartucho plástico da marca "ACCU-CHEK R ACCU-CHEK / ROCHE	6 CX	R\$ 756,58	R\$ 4.539,48
3	0003	KIT CONTENDO 04 PILHAS, 01 ADAPTADOR, 01 TAMPA DE PILHA E 01 CHAVE PILHA. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK SPIRIT COMBO.	Kit compatível com o aparelho ACCU-CHEK ROCHE / ROCHE	6 KIT	R\$ 305,14	R\$ 1.830,84
4	0004	LANCETA ACCU-CHEK FASTCLIX CAIXA COM 204 UNIDADES.	Lanceta ACCU-CHEK FASTCLIX ACCU-CHEK FASTCLIX / ROCHE	35 CX	R\$ 135,55	R\$ 4.744,25
5	0005	LANCETADOR ACCU-CHEK FASTCLIX	Lancetador ACCUCHEK FASTCLIX ACCU-CHEK FASTCLIX / ROCHE	4 UN	R\$ 56,61	R\$ 226,44
6	0006	MONITOR PARA GLICEMIA ACCU-CHEK GUIDE ROCHE	Monitor para glicemia "ACCU-CHEK Guide ACCU-CHEK Guide / ROCHE	2 UN	R\$ 58,78	R\$ 117,56
7	0007	SET DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA "ACCU - CHECK TENDELINK ROCHE" COM APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 SETS (CÂNULA E CATETER). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 17/60	Set de infusão compatível com o aparelho ACCU-CHEK TENDERLINK/ ROCHE	15 CX	R\$ 1.094,12	R\$ 16.411,80
8	0008	TIRA REAGENTE PARA ACCU-CHEK GUIDE – CX C/ 50 UNIDADES	Tira reagente p glicemia ACCU-CHEK Guide CCU-CHEK Guide / ROCHE	5.000 UN	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
9	0009	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM O MONITOR PARA GLICEMIA "ACCU-CHEK SPIRIT ROCHE". CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERFORMA – CX COM 50 UNIDADES	Tira reagente AccuChek® Performa ACCU-CHEK Performa / ROCHE	4.000 UN	R\$ 2,36	R\$ 9.440,00
TOTAL GERAL:						R\$ 51.875,09

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (Anexo B da Ata de Registro de Preços) e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.





2.3. Data referência da pesquisa de preços: **10/06/2024**.

2.4. No caso de reajuste deverá ser considerada a data de referência da pesquisa de preços e calculado proporcionalmente ao período e a parcela aplicável, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:





4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. **É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (Anexo B da Ata de Registro de Preços), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço





registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo A da Ata de Registro de Preços), anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. (Banco do Brasil, agência 3344-8, conta corrente 4400-8).

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

JULIANA GARCES Assinado de forma digital
por JULIANA GARCES
SANTOS:078283
52360
Data: 2024.09.06 15:38:27
+03'00'



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (Anexo B da Ata de Registro de Preços) no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

JULIANA GARCES SANTOS/0782835 2360
Assinada de forma digital por JULIANA GARCES SANTOS/0782835 2360
Data: 2024/07/08 15:32:31 -03'00'



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

JULIANA Assinada eletronicamente
GARCES digital com 5024884
SANTOS:07 42 GARCES
828352360 24/05/2024 15:54:03 -03'00'





9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

JULIANA
GARCES
SANTOS:078
28352360

Assinado eletronicamente
em nome de JULIANA
GARCES
SANTOS:0783939300
Data: 2024-09-06
15:30:25-0100





12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Luana Manfrin

Cargo: Procuradora

CPF: 355.272.028-64 RG: 49.048.859-6

Data de nascimento: 23/06/1993

Endereço: Rua Humberto Fortes, nº 310 - Bairro São José – São Caetano do Sul/SP

E-mail particular: luana.manfrin@cbsmed.com.br

E-mail profissional: luana.manfrin@cbsmed.com.br

Telefone(s): (11) 98783-4637

E

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Juliana Garcês Santos

Cargo: Procuradora

CPF: 078.283.523-60 RG: 4.149.075 SSP/PI

Data de nascimento: 19/05/2000

Endereço: Rua Fortunato, nº 252 – Bairro Vila Buarque – São Paulo/SP

E-mail particular: juliana.garces@cbsmed.com.br

E-mail profissional: juliana.garces@cbsmed.com.br

Telefone(s): (11) 98783-4637

JULIANA
GARCES

SANTOS:07
828352360

Assinado de forma digital por JULIANA GARCES SANTOS:07828352360
Dados: 2024.09.06 15:39:50 -03'00'

LUANA
MANFRIN:
N:35527
202864

Assinado de forma digital por LUANA MANFRIN:35527202864
Dados: 2024.09.06 15:54:54 -03'00'

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Misorelli

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 858.612.278-53 RG : 5.472.701 - SSP/SP

Data de nascimento: 16/07/1953

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, nº 868 – Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06502-165

E-mail pessoal: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622-8850

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jessica Andrade da Silva



Cargo: Enfermeira

CPF: 417.523.788-73 RG: 43.831.446-3

Data de nascimento: 23/01/1994

Endereço completo: R. Professor Edgar de Moraes, 868 – Jd. Frediani, Santana de Parnaíba/SP - CEP 06502-165

E-mail pessoal: jessica.34378@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: jessica.34378@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4622-8858

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência (Anexo A da Ata de Registro de Preços) do respectivo edital.

JULIANA
GARCES
SANTOS,07828
352360

Assinado de forma
digital por JULIANA
GARCES
SANTOS,07828
CPF: 424.29128
15/07/2024 09:00





14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUri=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 12 de Setembro de 2024.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUANA Assinado de
forma digital por
MANFRIN: LUANA
35527202 MANFRIN:355272
02864
864 Dados: 2024.09.06
15:55:48 -03'00'

LUANA MANFRIN
Procuradora

JULIANA Assinado de forma
digital por JULIANA
GARCES GARCES
SANTOS:078283 SANTOS:07828352360
52360 Dados: 2024.09.06
15:43:37 -03'00'

JULIANA GARCÊS SANTOS
Procuradora

Testemunhas:

1. Patricia da C. Pacheco
Patricia da Consolação Pacheco
RG 33.364.496-7

2. Camila Holtz
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7



ANEXO A

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - AÇÃO JUDICIAL - ROCHE			
Santana de Parnaíba 24 de abril de 2024		TR nº 24/2024	
1. Das Condições Gerais do Objeto			
<p>1.1. Do objeto: Registro de Preços para o fornecimento de INSUMOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE INSULINA EXCLUSIVOS ROCHE para cumprimento de ações judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.</p>			
<p>1.2. Da natureza do objeto:</p>			
<p>1.2.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021;</p>			
<p>1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de BEM(NS) comuns para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p>			
<p>1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão, e ainda, que o referido trata-se de uma demanda judicial específica de municípios desta esfera governamental.</p>			
1.3. Do prazo da Ata de Registro de Preços			
<p>1.3.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.</p>			
<p>1.3.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.</p>			
<p>1.3.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.</p>			
<p>1.4. Do alinhamento entre a contratação e o planejamento: Considerando que no inciso VII do caput do artigo 12º da Lei 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual necessita de regulamentação pelo ente federativo, e o Ato que regulamentou no âmbito do Município de Santana de Parnaíba foi o Decreto Municipal nº 5.023/2024 que entrou em vigor em 29 de fevereiro de 2024, sendo assim, não foi elaborado o PCA para o exercício de 2024, porém todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.</p>			
<p>1.5. Quantitativo e Especificação: Aquisição de insumos para diabéticos da marca Roche, para atender ações judiciais.</p>			
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Un. de Medida
001	Accu chek FlexLink I 10/60: Infusion set (cânula + cateter).	06	cx





	Complemento: Caixa com 10 unidades.		
002	Cartucho plástico da marca "ACCU-CHEK ROCHE" 3,15 mL. Caixa com 25 unidades. Registro no Ministério da Saúde	06	cx
003	Kit contendo 04 pilhas, 01 adaptador, 01 tampa de pilha e 01 chave pilha. Compatível com o aparelho ACCU-CHEK SPIRIT COMBO.	06	kit
004	Lanceta ACCU-CHEK FASTCLIX. Complemento: Caixa com 204 unidades	35	cx
005	Set de infusão compatível com o aparelho da marca "ACCU-CHEK TENDERLINK ROCHE" com apresentação em caixa com 10 sets (cânula e cateter). Registro no Ministério da Saúde. Complemento: 17/60.	15	cx
006	Tira reagente para glicemia compatível com o monitor para glicemia "ACCU-CHEK Guide ROCHE". Registro no Ministério da Saúde. Complemento: Accu-Chek® Guide. caixas entre 30 a 50un	5000	un
007	Tira reagente para glicemia compatível com o monitor para glicemia "ACCU-CHEK SPIRIT ROCHE". Registro no Ministério da Saúde. Complemento: Accu-Chek® Performa. caixas entre 30 a 50un	4000	un
008	Monitor para glicemia "ACCU-CHEK Guide ROCHE"	02	un
009	Lancetador ACCU-CHEK FASTCLIX	04	un

1.6. Das normas aplicadas ao objeto:

1.6.1. Os produtos devem possuir comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio do registro no Ministério da Saúde, ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, que deve ser enviado juntamente com os Catálogos.

1.6.2. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (para os itens que assim for exigido).

1.6.3. A todos os produtos que se aplicarem normas, portarias e RDC(s) vigentes, estes deverão estar em plena conformidade.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. Do enquadramento da contratação: A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Da justificativa: A aquisição visa o fornecimento de insumos para bombas de infusão de insulina exclusivos da marca ROCHE para pacientes diabéticos em cumprimento às ações judiciais dos processos nº 1007636-67.2020.8.26.0529 – R. A. A, nº 068.01.2009.013745-3/000000-000, Ordem nº 2832/2009 – M. A. S. S., nº 1014702-74.2015.8.26.0529 – nº do Mandado 529.2015/010674-8 – M. E. C. P. e nº 1004188-81.2023.8.26.0529, memo nº 2262/2024 – N. M. C.

3. Descrição da Solução Encontrada:

JULIANA GARCES Aprovado de forma digital
SANTOS:0782835
2360 SANTANA GARCES
SANTOS:0782835
Data: 2024/07/26 11:49:02
-0101



Considerando que os Mandados de Segurança determinam que o município adquira insumos para diabéticos com marca/modelo específicos, sob pena de multa caso ocorra o descumprimento da sentença.

Considerando que apesar da determinação judicial especificar a marca Roche durante a pesquisa de mercado verificou-se que a comercialização do produto não é de venda exclusiva da fabricante Roche e pode comercializada por distribuidores e revendedores diversos.

Considerando que as características do produto:

- Validade: a aquisição e conseqüente entrega dos produtos em sua totalidade aos pacientes poderá acarretar perdas devido ao prazo de validade;
- Assiduidade de retirada dos insumos por parte de munícipe: devido a fatores como a mudança do município, aquisição do insumo por outra esfera governamental e outros fatores particulares dos pacientes, pode ocorrer do mesmo não solicitar o respectivo insumo nos períodos determinados;

Pelo exposto, concluímos que a melhor forma de aquisição se faz por meio do Sistema de Registro de Preços.

4. Execução de Logística Reversa:

Durante a entrega do insumo o paciente será orientado quanto ao Resíduo de Serviços de Saúde (RSS) doméstico advindo do tratamento dos diabéticos, que deverá ser entregue em uma unidade de saúde mais próxima de sua residência para o descarte adequado.

O município mantém contrato de prestação de serviço com empresa especializada em tratamento de resíduos especiais (CONTRATO Nº 083/2021 - EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA), cujo escopo contempla, entre outros, a coleta de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Indicação de marca ou modelo: os insumos para bombas de infusão de insulina devem ser obrigatoriamente da marca ROCHE, tendo em vista o atendimento às ações judiciais dos processos nº 1007636-67.2020.8.26.0529 – R. A. A, nº 068.01.2009.013745-3/000000-000, Ordem nº 2832/2009 – M. A. S. S., nº 1014702-74.2015.8.26.0529 – nº do Mandado 529.2015/010674-8 – M. E. C. P. e nº 1004188-81.2023.8.26.0529, memo nº 2262/2024 – N. M. C.

5.2. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não será aceito marca diferente da determinada nas ações judiciais que compõe o presente Termo de Referência.

5.3. Da exigência de catálogo / ficha técnica:

5.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo prazo e termos do Edital.

5.3.1.1. O(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) deve(m) ser enviado(s) no endereço de e-mail informado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

5.3.1.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail informado no chat da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.3.1.3. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

5.3.1.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados no item 1.4 deste Termo de





Referência.

5.3.1.4.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

5.3.1.5. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

5.3.1.6. Se o(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. Do prazo de entrega / fornecimento:	<ul style="list-style-type: none">Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho, devendo ser previamente agendado e autorizado pela secretaria requisitante;O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.
6.2. Do local de entrega / fornecimento:	<ul style="list-style-type: none">ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Rua João Santana Leite, 347 - Campo da Vila - Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06501-238.
6.3. Do horário de recebimento:	<ul style="list-style-type: none">De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16h30min;
6.4. Do responsável pelo recebimento:	<ul style="list-style-type: none">Nome: Leandro de Almeida SouzaTelefone: (11) 4154-1385 / (11) 4154-2573E-mail: leandro.35288@santanadeparnaiba.sp.gov.br
6.5. Da garantia do produto:	<ul style="list-style-type: none">Todos os itens deverão ter garantia de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, ficando a empresa responsável pela troca imediata de qualquer item que venha a apresentar algum defeito de fabricação.Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.A Contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) item(s), em até 05 (cinco) dias contados da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade.
6.6. Das obrigações do fornecedor:	<ul style="list-style-type: none">Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam na Ata de Registro de Preços.
6.7. Das obrigações do município:	<ul style="list-style-type: none">Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam na



Ata de Registro de Preços.	
7. Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços:	
7.1. Periodicidade (Caso Necessário):	<ul style="list-style-type: none">• Quadrimestral
7.2. Responsável pela fiscalização:	<ul style="list-style-type: none">• Nome: Leandro de Almeida Souza Telefone: (11) 4154-1385 / (11) 4154-2573 <ul style="list-style-type: none">• E-mail: leandro.35288@santanadeparnaiba.sp.gov.br
8. Critérios de Medição e de Pagamento:	
8.1. Regras para Recebimento:	<ul style="list-style-type: none">• Nota fiscal devidamente preenchida;• O item deverá estar de acordo com a descrição técnica contida na nota de empenho;• A embalagem não poderá estar violada.
8.2. Documentação exigida durante o recebimento:	<ul style="list-style-type: none">• O item deverá estar acompanhado de Nota Fiscal com os dados devidamente preenchidos.
8.3. Prazo de pagamento:	<ul style="list-style-type: none">• O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:	
9.1. Modalidade de Licitação:	<ul style="list-style-type: none">• Pregão Eletrônico
9.2. Critério de Julgamento:	<ul style="list-style-type: none">• Menor Preço
9.3. Tipo de Entrega:	<ul style="list-style-type: none">• Parcelada conforme cronograma a ser alinhado com fornecedor
9.4. Exigência de habilitação:	<ul style="list-style-type: none">• Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
9.5. Qualificação técnica - Do Atestado de Capacidade Técnica:	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de forma qualitativa (em qualquer





	quantidade)
9.6. Qualificação técnica – Requisito previsto em lei específica ao objeto:	<ul style="list-style-type: none"> Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO) através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante (ou comprovante de sua dispensa), através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line
11. Adequação Orçamentária: Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.	
11.1. Ficha Orçamentária:	235
11.2. Descrição da Dotação Orçamentária:	Material de Consumo
11.3. Função Programática:	0216-3.3.90.30-1030100772128
12. Indicação do Gestor e Fiscal(ais):	
12.1. Gestor do Contrato (Dados):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: José Carlos Misorelli Cargo: Secretário Municipal de Saúde CPF: 858.612.278-53 RG: 5.472.701-SSP/SP Data de Nascimento: 16/07/1953 Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jardim Frediani - CEP: 06502-165 - Santana de Parnaíba - SP E-mail Pessoal: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br E-mail Institucional: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br Telefone(s): (11) 4622-8850
12.2. Fiscal do Contrato (Dados):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: Jéssica Andrade da Silva Cargo: Enfermeira CPF: 417.523.788-73 RG: 43.831.446-3 Data de Nascimento: Endereço: Rua Professor Edgar de Moraes, 868, Jd. Frediani, cep 06502-165 - santana de Parnaiba - SP E-mail Pessoal: jessica.34378@santanadeparnaiba.sp.gov.br E-mail Institucional: jessica.34378@santanadeparnaiba.sp.gov.br Telefone(s): (11) 4622- 8858

LUANA
MANFRIN:3
552720286
4

Assinado de forma digital por LUANA MANFRIN:35527202864
Dados: 2024.09.06 15:59:15 -03'00'

JULIANA
GARCES
SANTOS:07
828352360

Assinado de forma digital por JULIANA GARCES SANTOS:07828352360
Dados: 2024.09.06 15:50:07 -03'00'



ANEXO B

Anexo VII - Cadastro Reserva

CADASTRO DE RESERVA

Sem foto na situação selecionada

**LUANA
MANFRI
N:35527
202864**

Assinado de forma digital por LUANA MANFRI:35527202864
Dados: 2024.09.06 15:59:37 -03'00'



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validar.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 15:52:50. Código verificador: A0497F



**JULIANA
GARCES
SANTOS:07
828352360**

Assinado de forma digital por JULIANA GARCES SANTOS:07828352360
Dados: 2024.09.06 15:50:22 -03'00'



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADO: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 238 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO EXCLUSIVOS ROCHE PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JULIANA
GARCES
SANTOS:07
828352360

Assinado de forma
digital por
JULIANA GARCES
SANTOS:07828352
360
Data: 2024.09.06
15:44:27 -03'00'

LUANA
MANFRI
N:35527
202864

Assinado de forma
digital por LUANA
MANFRI:3552720
2864
Data: 2024.09.06
16:02:13 -03'00'

Santana de Parnaíba, 12 de Setembro de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Luana Manfrin

Cargo: Procuradora

CPF: 355.272.028-64

Assinatura: _____

LUANA

MANFRIN:

35527202

864

Assinado de forma
digital por LUANA
MANFRIN:3552720
2864
Dados: 2024.09.06
16:00:51 -03'00'

E

Nome: Juliana Garcês Santos

Cargo: Procuradora

CPF: 078.283.523-60

Assinatura: _____

JULIANA GARCES

SANTOS:07828352

360

Assinado de forma digital por
JULIANA GARCES
SANTOS:07828352360
Dados: 2024.09.06 15:44:58
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **11/09/2024** às **16:06:46** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8C6DF3F5CA996F10C181F6AFE95789EE96588D89FA9B06CA49D4294E820

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

117a3fcc-b9c9-4abc-9245-ab7afaeaa41e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **12/09/2024** às **11:42:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59ED10CC61DB8937019E76A020B09F6A1926F92E7B0525EF562025DBD22

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a2ac62b8-1576-451a-8f1e-7de86194bf5e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE CARLOS MISORELLI**, CPF **858.612.278-53**, atesto que na data de **02/09/2024** às **05:48:27** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

33C26C2B7563C4F7E7D23D5D2CC7C805215CBBB82F1945ABFF2C7798AD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

be52dbca-dd96-4c90-8b3b-bd265a10200d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JESSICA ANDRADE DA SILVA**, CPF **417.523.788-73**, atesto que na data de **02/09/2024** às **18:47:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jessica.34378@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

511D0A20F04E24499D4A57B1E07BD705ADF27830B91A03521F74EB9B3F2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

394e51e2-8170-4098-be12-b0996a863c97

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

